



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **Poder Legislativo do Balneário Pinhal**

Projeto de Resolução n.º 04/2026

**Acréscce artigos a Resolução n.º 03
de 07 de dezembro de 2020.**

Art. 1º Acresce os artigos 79-A, 108-A e 108-B a Resolução nº 03, de 07 de dezembro de 2020, que estabelece o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, os quais passam a ter a seguinte redação:

Art. 79-A. As Comissões Permanentes poderão realizar reuniões em formato híbrido, com participação presencial e virtual dos seus membros, garantindo a comunicação simultânea de voz, mensagem de texto e imagem.

Parágrafo único – As deliberações realizadas em formato híbrido têm validade plena, desde que observados os quóruns regimentais e assegurada a identificação dos participantes.

(...)

Art. 108-A. A Câmara Municipal poderá realizar Sessões Plenárias virtuais ou híbridas, em casos de excepcionalidade, devidamente reconhecidos pela Mesa Diretora, como situações de calamidade pública, emergência sanitária ou impedimento de acesso à sede legislativa, incluindo convocações de sessões extraordinárias.

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **Poder Legislativo do Balneário Pinhal**

Parágrafo único - As sessões virtuais terão a mesma validade jurídica das presenciais, desde que garantidos o quórum e o registro eletrônico das votações.

Art. 108-B. Exceto nas Reuniões de eleição dos cargos da Mesa Diretora, votação de Contas de Governo, Cassação de Mandato e naquelas em que se exigir votação secreta, é permitida a participação remota dos vereadores nas reuniões da Câmara, por meio de videoconferência, limitada a duas Reuniões por Sessão Legislativa.

§ 1º Para a participação remota, o vereador deverá:

I - comunicar sua intenção de participar na modalidade prevista no caput à Secretaria da Câmara, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário da reunião;

II - acessar aplicativo de áudio e vídeo designado pela Câmara;

II – utilizar meios eletrônicos e tecnológicos aptos a garantir que sua conexão de internet seja estável e permita a sua regular comunicação, visualização e participação durante toda a reunião;

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **Poder Legislativo do Balneário Pinhal**

III – estar em local apropriado que preserve a qualidade da transmissão e:

a) garanta a privacidade do vereador, evitando interferências de pessoas estranhas à reunião;

b) utilize plano de fundo condizente com o ambiente formal das reuniões legislativas;

c) esteja livre de ruídos, visando a garantir a qualidade do áudio;

d) assegure iluminação adequada, para uma imagem clara e nítida do participante.

§ 2º O vereador com participação remota deverá manifestar seu voto de forma clara e inequívoca, observado o processo de votação adotado durante a reunião.

§ 3º Será considerado ausente o vereador que, tendo optado pela reunião remota:

I – não obter êxito na transmissão, ainda que por motivos técnicos, salvo quando a falha decorrer de problemas ocorridos na Câmara, certificado pelo setor competente;

II – obtida a transmissão, não permitir a visualização da sua imagem durante a reunião;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **Poder Legislativo do Balneário Pinhal**

III – perder conexão por mais de 2 (duas) vezes;

IV – advertido pela Presidência, por mais de 2 (duas) vezes, sobre o descumprimento de qualquer dos incisos do § 1º deste artigo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ver. Hans Leal Tassoni

Presidente da Câmara de Vereadores

Ver Samuel de Paulo Coltro

Vice-Presidente

Ver. Alexandra Souza Andrade

1ª Secretária

Ver Antônio Gilberto Gomes

2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **Poder Legislativo do Balneário Pinhal**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

A Resolução que a Mesa Diretora ora propõe, visa adequar o Regimento Interno a possibilidade de realização de reuniões virtuais dentro de rígidos parâmetros e situações pontuais, na necessidade de garantir a continuidade do processo legislativo, especialmente quando fatores externos impedem a presença física dos parlamentares.

Assim, dá-se um passo na modernização das reuniões.

Assim sendo, é que contamos com os demais Vereadores para aprovação da presente Resolução.

Balneário Pinhal, 12 de março de 2026

Hans Leal Tassoni

Presidente da Câmara de Vereadores